



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO Nº 12.467, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública e de interesse social a CGH Linha Curuçu.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o relevante interesse econômico e social demonstrado pela empresa Trópico Energia Renovável Ltda., cadastrada no CNPJ nº 11.056.885/0001-67, visando à geração de energia elétrica por fonte renovável através de uma CGH (Central Geradora Hidráulica) para distribuição nas áreas rural e urbana para uso domiciliar ou industrial;

Considerando a necessidade de desenvolver programas de apoio ao desenvolvimento regional;

Considerando o interesse em desenvolver e empreender programa de geração de energia elétrica através de uma CGH - central geradora hidráulica;

Considerando que a área objeto de estudo técnico não possui restrições para licenciamento ambiental;

Considerando a viabilidade de aproveitamento de pequenos potenciais energéticos;

Considerando a necessidade de compensação de dano ambiental gerado pela instalação do empreendimento aos órgãos competentes mediante relatórios e laudos técnicos de viabilização,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública e interesse social o empreendimento denominado CGH Linha Curuçu da empresa Trópico Energia Renovável Ltda., cadastrada no CNPJ nº 11.056.885/0001-67, a ser instalada na Comunidade de Boqueirão do Butiá, interior de Soledade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 23 DE AGOSTO DE 2018.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 12.467

Soledade, 23 / 08 / 2018





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins e para quem interessar possa que a CGH Linha Curuçu, empreendimento da empresa **Trópico Energia Renovável Ltda.**, cadastrada no CNPJ nº 11.056.885/0001-67, e que será estabelecida na localidade de Boqueirão do Butiá, Zona Rural do Município de Soledade – RS, às margens do Rio Butiá, e que conforme Lei Municipal de nº 3.027/2006 está localizada na Macrozona de Produção Rural Um, onde as diretrizes de ocupação desta zona são:

- I – incentivar o uso do plantio na palha, com terraceamento;
- II – incentivar a proteção e o cercamento das Áreas de Proteção Permanente;
- III – incentivar e fiscalizar a implantação e manutenção do sistema de saneamento básico e sistema de proteção ambiental;
- IV – fomentar as atividades rurais que envolvam uso intensivo do solo.

O Município não restringe o uso destas áreas para a atividade de geração de energia de fonte hídrica, desde que atenda as exigências legais.

Fica esta certidão condicionada à licença da FEPAM.

Soledade, 22 de agosto de 2018.

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal de Soledade

Giovani Spinelli de Almeida
Procurador do Município
OAB/SC nº 41.666
OAB/RS nº 103.103A

Registrado sob nº Certidão

Soledade, 22/08/2018